

Id:1518F2F475E7F69B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNP/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EDITAL N° 002/2023

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POLIVALENTES E ÁREAS AFINS, PROFESSORES AUXILIARES, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA PIAUÍ - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA PIAUÍ - PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Cadastro Reserva de Professores Polivalentes e áreas afins (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Educação Física), Professores Auxiliares, Psicopedagogo, Psicólogo e Nutricionista para atuação no período letivo do segundo semestre de 2023, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e nos termos das leis municipais que se referem aos servidores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, **exclusivamente o professor, professor auxiliar, psicólogo, psicopedagogo e nutricionista** que possua habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o anexo II deste Edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor, de língua portuguesa, matemática, inglês e educação física, a ser lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação será de 40 (quarenta) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da respectiva banca examinadora, sendo composta das seguintes fases:

- Comprovação de experiência através de análise curricular (classificatória e eliminatória);
- Entrevista reservada com banca examinadora - Fase Oral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e serão realizadas no período de **26/06/2023 a 30/06/2023, no turno Manhã e Tarde (Até 16h00m)**, na sede oficial da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, onde provisoriamente funciona a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando (70% do curso), que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo 01 deste Edital para o cargo de professor, enquanto que para os cargos de Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo deverá ser graduado (100% do curso).

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:
 a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
 b) Preencher "Currículo Vitae" padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.

2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará as cópias dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, psicólogo, psicopedagogo e nutricionista, por ocasião da contratação.

3.0 - DA SELEÇÃO

3.1 A inscrição dos candidatos será realizada por meio da apresentação de currículo junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A seleção de que trata este Edital constará das seguintes fases: comprovação de experiência através de análise curricular e entrevista oral. Ambas fases terão caráter eliminatório.

3.3 A primeira Fase - de caráter classificatório e eliminatório, consiste na comprovação de experiência, através de análise do currículo e valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação 0 (zero) ou a não entrega da documentação elimina o candidato do certame.

3.4 A comprovação de experiência através de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função proposta com o mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	2,0

Experiência de trabalho no exercício da função como servidor público, mínimo de 6 (seis) meses, limitado a 03(três) anos, sendo 0,5 ponto para cada seis meses.	3,0
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, para o cargo de Professor. E Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Nutrição.	1,0
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, para cargo de professor, e na área de Nutrição, para o cargo de nutricionista, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso.	2,0
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Mestrado/ Doutorado restrito a um curso.	2,0

3.5 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.6 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.7 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.8 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.9 Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.10 Ao final do processo de seleção o resultado constará de duas listas de classificação: uma para professores e auxiliares de classe e outra para nutricionista, psicólogo e psicopedagogo a serem contratados por tempo determinado e por ordem decrescente de pontuação.

4 ENTREVISTA

4.1. A Etapa II, eliminatória e classificatória, consistirá na aplicação da entrevista aos candidatos classificados na Etapa I;

4.2 A convocação dos candidatos aptos para realizar a entrevista, assim como as orientações e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados no dia **08/07/2023** na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, e em publicação no Diário Oficial dos Municípios;

4.3 A ausência do candidato e o não comparecimento no horário designado para o início da entrevista implicará na eliminação do candidato no processo de seleção, sendo irrecorrível a decisão;

4.4 A entrevista terá duração de 30 minutos, havendo possibilidade de até 05 questionamentos por parte da Banca Examinadora;

4.5 Para a realização da entrevista os candidatos deverão comparecer presencialmente em horário previamente estipulado, em sorteio realizado anteriormente, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí;

4.6 São impedidos de integrar a Banca Examinadora aqueles que tiverem entre os candidatos inscritos parentes ou afins até o terceiro grau;

4.7 A avaliação da entrevista será feita mediante a atribuição, por cada um dos membros da Banca Examinadora, de nota 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final, a média aritmética das mesmas, considerando eliminado do Processo Seletivo o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 7,0 (sete);

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será obtida a partir da aplicação da expressão:

$$PF = PED + PAC$$

Onde:

PF = Pontuação Final

PED = Pontuação da Entrevista Didática

PAC = Pontuação da Análise Curricular.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na classificação final serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.1.1 - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.1.2 Melhor classificação na Análise Curricular;

6.1.3 Maior nota na entrevista (Etapa II);

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

6.1.4 Permanecendo o empate, será classificado o mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos, referente às **Etapas I e II**, deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo para o endereço eletrônico: educacaocristalandia@gmail.com;
- 7.2 Os recursos deverão ser preenchidos conforme formulário disponibilizado no **(Anexo VI)**;
- 7.3 Deverá constar no recurso: o nome completo do candidato, endereço eletrônico e número para contato;
- 7.4 O prazo para interposição de recurso referente às etapas acima citadas está previsto no cronograma **(Anexo V)**;
- 7.5 Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo reformar ou manter o ato impugnado, cuja decisão será comunicada ao candidato, através do e-mail informado pelo candidato no formulário no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal, **dia 24 de julho de 2023**;
- 8.2 Após o cumprimento do prazo recursal (7 dias), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará publicação da Portaria de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado;
- 8.3 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4 O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não atender a convocação de que trata o item anterior será considerado desistente e convocado o próximo candidato classificado.

9 DO CONTRATO DE TRABALHO

- 9.1 O Contrato resultando deste Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis de contratação temporária, no que couber e terá duração pelo tempo necessário para atender excepcional interesse público, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, obedecendo a legislação vigente.
- 9.2 O Contrato obedecerá aos termos deste Edital, especialmente no que se refere à remuneração que deverá ser fixada de acordo com a classe inicial do cargo corresponde à titulação apresentada no ato da celebração do ajuste pelo candidato selecionado, na forma do disposto no **Anexo III**, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 9.3 São condições para contratação:
- 9.4 - Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.5 - Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo setor de Recursos Humanos;
- 9.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregador ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações lícitas previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no art. 109, inciso XV da Constituição Estadual;
- 9.7 - Comprovação de atendimento dos requisitos de titulação mínimos exigidos no processo seletivo, através da apresentação do original acompanhado de uma cópia autenticada do Certificado, Diploma ou Declaração com Histórico Escolar da última titulação;
- 9.8 - Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, comprovante de revalidação;
- 9.9 - O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 9.10 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens anteriores impedirá a contratação do candidato, com imediata convocação do próximo candidato classificado.
- 9.11 - Após a assinatura do Contrato, o candidato contratado deverá se apresentar na Unidade Acadêmica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito a vaga.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas por Portaria do Secretário de Educação.
- 10.3 É responsabilidade da Comissão Examinadora, de que trata o item anterior, a avaliação dos candidatos;
- 10.4 É responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas

estabelecidas neste edital todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgadas no Diário Oficial.

10.6 O prazo de validade do processo seletivo será de até 2 (dois) anos após a publicação da portaria de homologação.

10.6.1 Ocorrendo vacância durante o período de validade do processo seletivo, será convocado o candidato aprovado na ordem da sequência.

10.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Ficha de Inscrição
ANEXO II - Temas da Avaliação Oral - Prova Didática
ANEXO III - Remuneração do cargo
ANEXO IV - Descrição/Informações referentes aos cargos
ANEXO V - Cronograma de Realização
ANEXO VI - Formulário para interposição de recursos
ANEXO VII - Checklist de Documentação

Cristalândia do Piauí- PI, 16 de junho de 2023.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I

CANDIDATO AO SELETIVO

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
Escolaridade: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____
E-mail: _____

Vaga Pretendida:

- () PROFESSOR
() POLIVALENTE
() LÍNGUA PORTUGUESA
() MATEMÁTICA
() LÍNGUA INGLESA
() EDUCAÇÃO FÍSICA
() AUXILIAR DE CLASSE
() NUTRICIONISTA
() PSICÓLOGO
() PSICOPEDAGOGO

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 01/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIROS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO II

TEMAS DA ENTREVISTA

- 1- A efetividade do trabalho na área pretendida no âmbito escolar para evolução do aluno;
- 2- Políticas de Inclusão e do Atendimento Educacional Especializado, conceitos e definições;
- 3- Modalidades de atendimento na Educação de ensino Especial;
- 4- O lugar do brincar no desenvolvimento humano saudável, para crianças e adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

 ANEXO III
 REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VAGAS: CADASTRO RESERVA

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

CARGO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR	POLIVALENTE, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO FUNDAMENTAL	A	R\$ 2.210,00
	AUXILIAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	A	R\$ 1.320,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VAGAS: CADASTRO RESERVA

REGIME DE TRABALHO: 40 HORAS

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
NUTRICIONISTA	R\$ 1.900,00
PSICÓLOGO	R\$ 2.000,00
PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.000,00

ANEXO IV

 DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor Polivalente

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
 Requisitos Mínimos: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Mestrado em Educação ou Licenciatura afim.
 Turno: Diurno

Área/Disciplinas	Nº de Vagas do Cadastro Reserva	Regime de Trabalho
Professor de Língua Portuguesa	02	40 horas
Professor de Língua Inglesa	02	40 horas
Professor de Matemática	02	40 horas
Professor de Educação Física	02	40 horas
Professor Polivalente	12	40 horas

Cargo: Professor Auxiliar

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
 Requisitos Mínimos: Ensino Médio (100%).
 Turno: Diurno

Área/Disciplinas	Nº de Vagas do Cadastro Reserva	Regime de Trabalho
Educação Auxiliar de Classe	10	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Cargo: Nutricionista

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
 Requisitos Mínimos: Graduação em Bacharel em Nutrição.

Área/Disciplinas	Nº de Vagas do Cadastro Reserva	Regime de Trabalho
Nutricionista na Rede Municipal de Educação	02	40 horas

Cargo: Psicopedagogo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
 Requisitos Mínimos: Especialista em Psicopedagogia.

Área/Disciplinas	Nº de Vagas do Cadastro Reserva	Regime de Trabalho
Psicopedagogo na Rede Municipal de Educação	02	40 horas

Cargo: Psicólogo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
 Requisitos Mínimos: Graduação em Bacharel em Nutrição.

Área/Disciplinas	Nº de Vagas do Cadastro Reserva	Regime de Trabalho
Psicólogo na Rede Municipal de Educação	02	40 horas

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ITEM	FASES	DATA
01	Divulgação do Edital do Processo Seletivo	19/06/2023
02	Impugnação ao Edital	20/06 a 22/06
03	Análise e Resultado das Impugnações	23/06/2023
04	Inscrição dos candidatos	26/06 a 04/06
05	Homologação das Inscrições	05/07/2023
06	Interposição de Recursos referente à Homologação das Inscrições	06/07/2023
07	Resultado dos Recursos referente à Homologação das Inscrições	07/07/2023
08	Convocação de candidatos para Entrevista Oral	08/07/2023
09	Ordem e apresentação dos Candidatos	10/07 a 12/07
10	Resultado Preliminar da Entrevista	14/07/2023
11	Interposição de Recursos referente à Entrevista	17/07/2023
12	Resposta aos Recursos referentes à Entrevista	19/07/2023
13	Resultado da Análise Curricular	21/07/2023
14	Divulgação do Resultado Final	24/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital N°: _____

Candidato: _____

TIPO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

- () Impugnação ao Edital
() Recurso referente a Banca Examinadora
() Recurso referente a Homologação das Inscrições - Etapa I
() Recurso referente a Prova Didática - Etapa II

DESCRIÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO PARA IMPETRAÇÃO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO VII

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia dos comprovantes dos requisitos mínimos exigidos na área do conhecimento para o qual está inscrito:
 - Diploma; ou
 - Declaração com Histórico Escolar;
 - Declaração de Especialização/Mestrado/ Doutorado;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Comprovante de experiência profissional no Magistério Superior:
 - Contagem de Tempo ou Declaração do Empregador expedida pelo setor de pessoal do órgão ou empresa que ateste o período em que o candidato trabalha ou trabalhou em suas dependências e a espécie do serviço realizado (se possuir); ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho.

Id:0047E0E6FAD1F376



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, torna público, para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores de Grupos Formais da Agricultura Familiar, de Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar, considerando o disposto na Lei nº 11.947 / 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/ 2013 e lei 8.666/ 93. Período e local para entrega dos envelopes: De 20 de junho de 2023 a partir das 08h30min até 11 de julho de 2023 às 08h:030min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Félix, nº 11 - Centro. Local e Data de Abertura dos envelopes: Dia 11 de julho de 2023 às 08h:31min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça São Félix, nº 11, Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> e Portal da Transparência do Município - <http://https://manoelemidio.pi.gov.br/manoelemidio/>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas para o e-mail: cplicitacaome@gmail.com.

MANOEL EMÍDIO (PI), 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da CPL